

SEI nº 25.0.000003794-2

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº067/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2024
(Prorrogação dos serviços de publicação em jornal de grande circulação), celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Editora Jornal do Ônibus Ltda.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.879.613-2, inscrito no CPF sob o nº 360.178.388-65, e **EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.258/0001-55, com sede à Rua Fagundes Varela, nº 2092, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82.520-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu procurador Dr. RENATO SERGIO PAREDES BARROSO, advogado, OAB/PR sob o nº 33857 e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.398.769-00, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 067/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e as condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. O contrato nº 067/2024 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, **a vigência do presente aditivo iniciará em 16/12/2025 e terminará em 15/12/2026**, conforme o determinado pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

2.2. O valor estimado do aditivo para o período referenciado na cláusula primeira perfaz R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. A Cláusula Décima do Contrato nº 067/2024 passará a vigorar com a seguinte redação a partir do dia da publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.I. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

10.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

10.1.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

10.2. O próximo reajuste, cujo direito fica resguardado independentemente da assinatura deste Termo Aditivo, terá efeitos financeiros a partir de **07/11/2025**.

10.3. Para eventuais reajustes subsequentes, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

10.4. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.

10.5. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

X.II. DA REVISÃO

10.6. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.

10.7. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

10.7.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

10.7.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

10.8. A revisão contratual deverá ser requerida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via e-mail para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

10.10. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.11. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos da Cláusula 10.10.

10.11.1. Se constatada a necessidade de complementação, pela CONTRATADA, da documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 10.11 será interrompido até o recebimento dos documentos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual, conta com disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.47 Serviços de Comunicação Geral / Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e no Portal da Transparência no sítio oficial da DPE-PR, nos termos do disposto nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 63, § 4º, da Resolução DPG nº 375/2023.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos subsequentes celebrados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36
017838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838
865
Dados: 2025.10.13
15:34:13 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ

RENATO SERGIO
PAREDES BARROSO

Assinado de forma digital por
RENATO SERGIO PAREDES BARROSO
Dados: 2025.10.13 12:05:37 -03'00'

RENATO SERGIO PAREDES BARROSO
EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA

TESTEMUNHAS:

SELI
RODRIGUES:01952606942

Assinado de forma digital por SELI
RODRIGUES:01952606942
Dados: 2025.10.13 13:11:44 -03'00'

Nome:
CPF:

MARILEA
MARTINS:46260510900

Assinado de forma digital por
MARILEA MARTINS:46260510900
Dados: 2025.10.13 11:45:24 -03'00'

Nome:
CPF:

¹ A data de assinatura a ser considerada será a da assinatura digital da CONTRATANTE.



Nota de Reserva

Encerrado até Julho

Identificação			
Unidade Gestora		Documento	Emissão
076000 - FADEP		2025NR000210	27/08/25
Tipo de Reserva	Tipo Alteração	NR Original	Valor
PRÉ EMPENHO			8.400,00

Detalhamento	
Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	30 - Serviço e Utilities
Processo	25.0.000003794-2

Observação
Prorrogação contrato 067/2024. EDITORA JORNAL DO ONIBUS LTDA CNPJ: 11.255.258/0001-55

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=29a802dcd9a24bbf900ff1973af41673

Assinatura
Assinado digitalmente por: 00832318973 - LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA Data de assinatura: 27/08/2025 16:19:17



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 909
Disponibilização: 13/10/2025
Publicação: 13/10/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

Processo SEI: 25.0.000003794-2 – Dispensa de Licitação nº 20/2024

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA.

Objeto: Prorrogação dos serviços de publicação em jornal de grande circulação.

Valor Total Estimado: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Nova vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final). Sendo assim, a vigência do presente aditivo de prorrogação iniciará em 16/12/2025 e terminará em 15/12/2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009/ 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.47 Serviços de Comunicação Geral / Jornal de Grande Circulação.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021; Resolução DPG nº 375/2023.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 13/10/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0173264** e o código CRC **8C35D50E**.